



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA
GABINETE DA PREFEITA

Jerumenha

PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA/JERUMENHA

Projeto de Lei nº ...24..... 2013

Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Jerumenha, Estado do Piauí.

Eu, Prefeita do Município de Jerumenha, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Jerumenha, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Jerumenha, estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Jerumenha na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Jerumenha, propor e pronunciar-se sobre:

- I. As diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
- II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Jerumenha;
- III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
- IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
- V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Jerumenha estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Piauí e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Jerumenha será composto por, no mínimo, 10 conselheiros (as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

- I. Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
- II. Associação de classes profissionais e empresariais;
- III. Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
- IV. Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3º - As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º - O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§ 5º - Os (as) Conselheiros (as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º - A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta.

§ 8º - O COMSEA será presidido por um (a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º - Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

§ 11º - O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12º - A participação dos Conselheiros no COMSEA não será remunerada.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Jerumenha contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros (as) designados (as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Jerumenha poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA
GABINETE DA PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI - CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



Art. 7º - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Jerumenha, assim como às suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Jerumenha reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Jerumenha elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal

Jerumenha, 24 de Outubro de 2013.


Chirlene de Souza Araújo
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI - CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



TERMO DE SANÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 181/2014, 11 DE MARÇO DE 2014.

Projeto de Lei nº 23/2013 que dispõe sobre a política municipal de segurança alimentar e nutricional no âmbito do município de Jerumenha.

Sanciono a presente Lei em todos os seus Artigos, que receberá o nº 181/2014, e determino o seu registro e publicação.

Gabinete da Prefeita municipal de Jerumenha-PI, 11 de março de 2014.


Chirlene de Souza Araújo
Prefeita Municipal de Jerumenha

Registrada no livro de Leis Municipais, sob o nº 181/2014 e publicada para conhecimento de interessados.

TERMO DE SANÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 182/2014, 11 DE MARÇO DE 2014.

Projeto de Lei nº 24/2013 que dispõe a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Jerumenha, Estado do Piauí.

Sanciono a presente Lei em todos os seus Artigos, que receberá o nº 182/2014, e determino o seu registro e publicação.

Gabinete da Prefeita municipal de Jerumenha-PI, 11 de março de 2014.


Chirlene de Souza Araújo
Prefeita Municipal de Jerumenha

Registrada no livro de Leis Municipais, sob o nº 182/2014 e publicada para conhecimento de interessados.



AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Jerumenha-Piauí através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura do **TOMADA DE PREÇO nº. 003/2014 - REPETIÇÃO**, no dia 08 de abril do corrente ano às 13h30m na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA C FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI, CONFORME DESCRIMINADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, TIPO: MENOR PREÇO VALOR GLOBAL. Jerumenha (PI), 24 de março de 2014. **MARIA ROZEANE SOARES DA SILVA.** Presidente da CPL. Maiores informações Prefeitura Municipal de Jerumenha, situada a Praça Santo Antônio, 470 – Centro, Jerumenha-PI, CEP: 64.830-000.



AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Jerumenha-Piauí através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura do **TOMADA DE PREÇO nº. 012/2014**, no dia 08 de abril do corrente ano às 15h00m na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA C FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E OVOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI, CONFORME DESCRIMINADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, TIPO: MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS E FMAS. Jerumenha (PI), 24 de março de 2014. **MARIA ROZEANE SOARES DA SILVA.** Presidente da CPL. Maiores informações Prefeitura Municipal de Jerumenha, situada a Praça Santo Antônio, 470 – Centro, Jerumenha-PI, CEP: 64.830-000.



AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Jerumenha-Piauí através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura do **TOMADA DE PREÇO nº. 013**, no dia 08 de abril do corrente ano às 16h30m na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE URNAS E VESTUÁRIOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JERUMENHA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, TIPO: MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS. Jerumenha (PI), 24 de março de 2014. **MARIA ROZEANE SOARES DA SILVA.** Presidente da CPL. Maiores informações Prefeitura Municipal de Jerumenha, situada a Praça Santo Antônio, 470 – Centro, Jerumenha-PI, CEP: 64.830-000.